

**PROCESSO Nº. 117/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preço para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Aratiba/RS.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 18 de dezembro de 2023 – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

Aratiba, RS, 05 de dezembro de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,**  
**Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº 117/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**"CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA/RS."**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 14/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de combustíveis descritos no item 02 - Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021.

**2. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes combustíveis:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT. MÁX.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	90.000	Litros	GASOLINA COMUM
02	500.000	Litros	ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO
03	160.000	Litros	ÓLEO DIESEL S500

**OBS:**

-Os combustíveis, deverão ser entregues em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, conforme necessidade de cada secretaria.

- A licitante vencedora deverá colocar a disposição do **município um ponto de abastecimento no perímetro urbano da cidade de Aratiba**, devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, e funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

- A entrega do produto (Óleo Diesel S10 Aditivado) **poderá** ser realizada junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Aratiba – Garagem (tanque próprio de 15.000 lts), com custos de transporte por conta do licitante vencedor, e deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, após a solicitação, **ou** entregue em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, conforme necessidade de cada secretaria.

### **3. DOS ANEXOS**

**3.1.** Integram este edital

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo III – Minuta de Contrato;**

**Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento;**

**Anexo VI – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;**

**Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;**

**Anexo VIII – Modelo da Declaração de Habilitação;**

**Anexo IX – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **PRIMEIRO ENVELOPE** e **SEGUNDO ENVELOPE**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PRIMEIRO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ABERTURA: 18 de dezembro de 2023 as 09 horas**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

**SEGUNDO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**ABERTURA: 18 de dezembro de 2023 as 09 horas**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

Observações - Apresentar:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c) a proposta de preços (envelope 1);*
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

## **5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 5.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 6.2** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 6.3** É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.
- 6.4** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

## **7. CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.
- 7.2.** Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos **requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta no **Anexo VIII** deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

**7.3.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

**7.4.** **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

**7.5.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado, poderes, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticada por cartório ou servidor do Município, e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

**7.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.7.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação **(Anexo IX) E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

**7.8.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

**7.9.** Será admitida a participação das empresas no certame até a finalização do credenciamento.

**7.10.** Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presente na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**8.1.** A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

**8.2.** Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta no **Anexo VIII** deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

**8.3.** A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01:**

**9.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

**a) PROPOSTA DE PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** proposto para cada item constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

**b) MARCA, BANDEIRA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.**

**c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**d) LOCAL, DATA e ASSINATURA** do representante legal da empresa.

**e)** Não será aceita oferta de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

**f)** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**9.1.1.** Solicita-se que a proposta seja, preferencialmente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo IV, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

**9.1.2.** Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

**9.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais.**

**9.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**9.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**9.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**9.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**9.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos combustíveis, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:**

**10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);
- d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo VI**);
- e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo IX**) E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

**OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.**

### **10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

### **10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

**10.2.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

**10.3.** É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**10.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos no item 10.1.2. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.2.** O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4., implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**11.1.** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

**11.2.** Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

**11.3.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**11.3.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**11.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.6.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**11.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 11.6.

**11.7.1.** O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

**11.7.2.** O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

**11.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.9.** Os lances serão pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** (POR LITRO).

**11.10.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**11.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**11.12.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**11.13.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

**11.13.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.13.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou

cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**11.14.** O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após as empresas poderão retirá-los no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

**11.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**11.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**11.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**12.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**12.5.** Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**12.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.7.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**12.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

**12.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**12.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.13.** O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**12.14.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

### **14. DOS PRAZOS E ENTREGA**

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** Os combustíveis, deverão ser entregues em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, conforme necessidade de cada secretaria.

**14.4.** A licitante vencedora deverá colocar a disposição do **município um ponto de abastecimento no perímetro urbano da cidade de Aratiba**, devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, e funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

**14.5.** A entrega do produto (Óleo Diesel S10 Aditivado) **poderá** ser realizada junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Aratiba – Garagem (tanque próprio), com custos de transporte por conta do licitante vencedor, e deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, após a solicitação, **ou** entregue em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, conforme necessidade de cada secretaria.

**14.6.** Não será aceito, no momento da entrega, combustível de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**14.7.** Toda e qualquer entrega de combustível fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

## **15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega do combustível, mediante a apresentação da nota fiscal no setor de empenhos.

**15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital correrão à conta de recursos próprios de cada secretaria, anexos ao processo.

## **17. DAS PENALIDADES:**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Luiz Loeser, nº 287, pelos telefones (54) 3376-1114, no horário compreendido entre as 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**18.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**18.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 9.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**18.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**18.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aratiba, RS, 05 de dezembro de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,  
Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº. 117/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços da proposta mais vantajosa para a Administração, visando o **“Registro de Preço para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Aratiba/RS.”**, conforme descrição e especificação que consta no item 3 deste termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

O combustível a ser adquirido será utilizado em diversas secretarias municipais, a fim de propiciar o funcionamento e deslocamento dos veículos da municipalidade.

**3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	QUANT. MÁX.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	<b>90.000</b>	Litros	<b>GASOLINA COMUM</b>
02	<b>500.000</b>	Litros	<b>ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO</b>
03	<b>160.000</b>	Litros	<b>ÓLEO DIESEL S500</b>

**4. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do combustível, bem como apresentação da nota fiscal.

**5. PRAZO DE ENTREGA:**

-Os combustíveis, deverão ser entregues em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, conforme necessidade de cada secretaria.

-A licitante vencedora deverá colocar a disposição do **município um ponto de abastecimento no perímetro urbano da cidade de Aratiba**, devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, e funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

- A entrega do produto (Óleo Diesel S10 Aditivado) **poderá** ser realizada junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Aratiba – Garagem (tanque próprio de 15.000 lts), com custos de transporte por conta do licitante vencedor, e deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, após a solicitação, **ou** entregue em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, conforme necessidade de cada secretaria.

**PROCESSO Nº 117/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

Aos .....dias do mês de .....de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 081/2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 013/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ..../.../2023, e publicada no Diário Oficial do Município, em .../.../2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos combustíveis especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 013/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos combustíveis registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$

Dados das empresas registradas:

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., no Município de ....., CEP: ....., inscrita sob o CNPJ nº ...../.....-..., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº .....

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 Os combustíveis, deverão ser entregues em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, conforme necessidade de cada secretaria.

-A licitante vencedora deverá colocar a disposição do **município um ponto de abastecimento no perímetro urbano da cidade de Aratiba**, devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, e funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

- A entrega do produto (Óleo Diesel S10 Aditivado) **poderá** ser realizada junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Aratiba – Garagem (tanque próprio de 15.000 lts), com custos de transporte por conta do licitante vencedor, e deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, após a solicitação, **ou** entregue em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, conforme necessidade de cada secretaria.

5.4 A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o 5º (quinto) dia de cada mês, a relação completa dos combustíveis com a respectiva quantidade, adquiridos por Órgão Participante (OP) no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos combustíveis, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os combustíveis entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

*a)* imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

*b)* em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

*a)* quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

*b)* quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

*c)* quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

*d)* quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

*e)* quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os combustíveis cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues imediatamente após da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

*a)* multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

*b)* multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

*c)* multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos combustíveis recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o combustível que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

## **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s)

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_,  
representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o  
\_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Aratiba/RS, 00 de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
*nome*  
Administração Municipal

\_\_\_\_\_  
nome  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
*empresa nome*  
Sócio Adm.

\_\_\_\_\_  
*nome*  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
*Nome*  
Testemunha

**PROCESSO Nº. 117/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023**

**GESTOR DO CONTRATO: LEONARDO ROBERTO BORTOLOTTO**

**FISCAL DO CONTRATO: FABRICIO ONGARATTO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. GILBERTO LUIZ HENDGES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF sob nº 008.619.790-87 e, de outro, **(nome e qualificação)** ..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., brasileiro, casado/solteiro, ....., residente e domiciliado na cidade de ....., .., em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../2023**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

- 1.** A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o produto discriminado no item 4.
- 2.** A Contratada obriga-se a entregar o combustível, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
- 3.** O prazo para entrega dos combustíveis é conforme necessidade do Município e após assinatura do Contrato.
- 4.** A Contratante pagará a Contratada pelo(s) produto(s) a seguir discriminado, o valor conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	TOTAL
01	90.000	Litros	GASOLINA COMUM			
02	500.000	Litros	ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO			
03	160.000	Litros	ÓLEO DIESEL S500			
<b>VALOR TOTAL</b>						

- Os combustíveis, deverão ser entregues em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, conforme necessidade de cada secretaria.

-A licitante vencedora deverá colocar a disposição do **município um ponto de abastecimento no perímetro urbano da cidade de Aratiba**, devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, e funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

- A entrega do produto (Óleo Diesel S10 Aditivado) **poderá** ser realizada junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Aratiba – Garagem (tanque próprio), com custos de transporte por conta do licitante vencedor, e deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, após a solicitação, **ou** entregue em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, conforme necessidade de cada secretaria.

**5.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do combustível, mediante apresentação da Nota Fiscal. A contratada deverá enviar até o 5º (quinto) dia de cada mês, a relação completa dos combustíveis com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior, (para ponto de abastecimento no perímetro urbano da cidade).

**6.** A CONTRATADA terá direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.1.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

6.1.2. Acompanhando o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.1.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.2. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

**7.** As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com sua dotação orçamentária correspondente de cada secretaria.

**8.** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

**9.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**10.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

*a)* advertência, por escrito:

*b)* multa sobre o valor global da contratação:

*c)* suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

*d)* declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

10.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

10.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

10.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

**11.** As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

**12.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**14.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**15.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

**16.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, .. de ..... de 2023.

**Município de Aratiba,  
Gilberto Luiz Hendges  
Prefeito Municipal,  
C/Contratante.**

.....,  
.....,  
.....,  
**c/Contratada.**

**Leonardo Roberto Bortolotto  
Gestor Do Contrato,**

**Fabricio Ongaratto  
Fiscal Do Contrato,**

**PROCESSO Nº. 117/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:  
02 - CNPJ:  
03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....  
04 - Endereço:  
05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:....  
06 - Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:  
07 - Nome para contato:  
08 - Conta Corrente nº:  
09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:....  
10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:....

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2023, para registro de preços.

Propomos o fornecimento de combustível, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;  
b) a entrega do combustível será conforme a necessidade;  
c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNIT (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
01	90.000	Litros	GASOLINA COMUM			
02	500.000	Litros	ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO			
03	160.000	Litros	ÓLEO DIESEL S500			

-Os combustíveis, deverão ser entregues em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, conforme necessidade de cada secretaria.

-A licitante vencedora deverá colocar a disposição do **município um ponto de abastecimento no perímetro urbano da cidade de Aratiba**, devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, e funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

- A entrega do produto (Óleo Diesel S10) **poderá** ser realizada junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Aratiba – Garagem (tanque próprio de 15.000 lts), com custos de transporte por conta do licitante vencedor, e deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, após a solicitação, **ou** entregue em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, conforme necessidade de cada secretaria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**PROCESSO Nº. 117/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2023.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,  
Pela \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ designamos \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Registro de Preços, Pregão Presencial nº 013/2023 podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PROCESSO Nº. 117/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**PROCESSO Nº. 117/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA  
INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Registro de Preços - Pregão Presencial nº 013/2023, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )  
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PROCESSO Nº. 117/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Registro de Preços - Pregão Presencial nº 013/2023 do Município de Aratiba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

*OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).*

**PROCESSO Nº. 117/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_/ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(CONTADOR)